



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

quinta-feira, 26 de maio de 2022 - Ano 12 - nº 1187



Atos, Editais
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

INFORMATIVO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022

Licitação nº 038/2022

Objeto: contratação de empresa especializada para execução construção de quadra coberta com arquibancada na EE "LEANDRO FRANCESCHINI" – Sumaré - SP

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Licitação Tipo: Menor preço global

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.

Valor estimado da contratação: R\$ 891.125,36

Prazo de Execução: 04 (quatro) meses

Data de entrega dos envelopes: 14 de junho de 2022 às 09:00

Data de abertura dos envelopes: 14 de junho de 2022 às 09:15

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação ou através do site da Prefeitura Municipal de Sumaré (sumare.atende.net - Portal da Transparência).

Sumaré, 26 de maio de 2022

MONIS MÁRCIA SOARES
SECRETÁRIA - SMARH

COMUNICADO

A Prefeitura de Sumaré por meio da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social informa que o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Área Cura, sito a Rua Deusdete Alves de Souza, 205 – Parque Santo Antônio, permanecerá fechado no dia 27/05/2022 (sexta-feira) a partir das 12h00 para dedetização do local.

Ana Cléia Meneguetti
Secretária Municipal de Inclusão,
Assistência e Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO NORMATIVA CMDCA Nº 01/2022

Dispõe sobre o registro e a compensação das horas trabalhadas pelos Conselheiros Tutelares em períodos posteriores ao expediente

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Sumaré, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 5731/2015;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA nº 170/2014;

Considerando os termos da sentença do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, referente a Ação Civil Pública Infância e Juventude – Conselho Tutelar nº 1005741-40.2020.8.26.0604, de 17 de fevereiro de 2021;

Considerando deliberação em plenária extraordinária, realizada em 19 de Maio de 2022;

RESOLVE:

CAPITULO I DO REGISTRO DAS HORAS TRABALHADAS

Artigo 1º - Fica regulamentado o registro das horas efetivamente trabalhadas pelos Conselheiros Tutelares em sobreaviso, nos períodos noturnos, feriados e aos finais de semana;

Artigo 2º - As horas trabalhadas em sobreaviso deverão ser registradas em livro próprio, com especificação do prontuário de referência e o atendimento realizado no período;

Artigo 3º - A organização das escalas de trabalho e a apuração das horas trabalhadas pelos Conselheiros Tutelares serão realizadas pelo setor administrativo do Conselho Tutelar, sob responsabilidade de sua Coordenação e serão encaminhadas, mensalmente, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e à Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social – SMIADS, para ciência.

CAPITULO II DA COMPENSAÇÃO DAS HORAS TRABALHADAS

Artigo 4º - Em períodos inferiores a 5 (cinco) dias úteis, a compensação das horas trabalhadas será organizada pela Coordenação do Conselho Tutelar, em conformidade à legislação vigente e de forma que não haja prejuízo aos atendimentos a população;

Artigo 5º - A compensação das horas, quando em períodos superiores a 5 (cinco) dias úteis, será organizada pela Coordenação do Conselho Tutelar junto ao Colegiado, em conformidade à legislação vigente e publicada em Diário Oficial do município, de forma que haja nomeação de Conselheiro (a) suplente para o período.

TÍTULO III - Das Disposições Transitórias e Finais

Artigo 6º - Esta Resolução tem efeito retroativo a 17 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Sumaré, 26 de Maio de 2022.

Raíssa Helena de Moraes Rêgo Martins
Presidente do CMDCA

AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2022

ÓRGÃO INTERESSADO: DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

O CREDENCIAMENTO E ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO SERÃO RECEBIDOS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ NO DIA 09/06/2022 às 09h, na Travessa 1º Centenário nº 32 – Centro – Sumaré/SP.

De ordem do Senhor Willian de Souza Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Sumaré, torna público para conhecimento de interessados, que está reaberto o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as disposições contidas nesse instrumentos e no Decreto Municipal Nº 6.976/06 e, cujo objeto segue abaixo descrito.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Câmara: www.camarasumare.sp.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações, localizado na Rua Dom Barreto, nº 1294, Centro, Sumaré/SP – Fone/Fax: (19) 3883-8828, e-mail: compras1@camarasumare.sp.gov.br no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos de real) por folha ou gratuito fornecendo uma mídia para gravar o edital e seus anexos.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale-alimentação e/ou vale-refeição, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com tecnologia para respectivas recargas de créditos mensais, em quantidade e frequência variável de acordo com a conveniência do órgão e em atendimento às exigências das especificações e condições constantes no Termo de Referência, com a finalidade de ser utilizado pelos servidores efetivos e em comissão da Câmara Municipal de Sumaré (CMS), conforme o TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.

Sumaré, 26 de maio de 2022.

William de Souza Rosa
Presidente da Câmara Municipal de Sumaré

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS CONTRAPARTIDAS NO ÂMBITO DA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC EM SUMARÉ. Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às 10h, na Biblioteca Pública Municipal, sito à Rua Geraldo de Souza, 157, Jardim Carlos Basso, Sumaré-SP, reuniram-se os membros da Comissão para Análise da Prestação de Contas e para Verificação do Cumprimento das Contrapartidas no Âmbito da Implementação da Lei Aldir Blanc em Sumaré, criada através do Decreto Municipal nº 11.030, de 26 de maio de 2021, com a presença dos seguintes membros: Junio Francisco Batista, Amilton da Sil-

va Oliveira e Enzo Cardoso de Paula Júnior. Estiverem presentes também os servidores da SMCEL, Luis Carlos Gonçalves e Luiz Vitor Carvalho Silva. Abrindo-se a reunião, definiu-se que Luis Carlos Gonçalves fosse o Secretário ad hoc. Em seguida, deu-se a informação de que, para esta reunião, 14 (catorze) processos estão em condições de serem verificados. Assim, foi verificada a realização da contrapartida do seguinte proponente, referente ao Decreto Municipal no. 10.897, de 19 de outubro de 2020, que dispõe sobre a abertura de concurso para a seleção de projetos inovadores de Empreendedorismo Cultural no âmbito de implementação da Lei Aldir Blanc em Sumaré, a saber: Diego Rocha de Carvalho Trevisan. Dando sequência, foi analisado e aprovado para efeito de prestação de contas e verificada a respectiva contrapartida do proponente referente ao inciso II da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, intitulada Lei Aldir Blanc, a saber: A.L. Frutuoso Eventos. Seguindo, foram analisados e aprovados para efeito de prestação de contas os respectivos processos dos proponentes referentes ao Decreto Municipal no. 10.909, de 06 de novembro de 2020, que dispõe sobre a abertura de solicitações que visem à aquisição de bens e/ou serviços vinculados ao setor cultural no âmbito de implementação da Lei Aldir Blanc em Sumaré, verificadas suas respectivas contrapartidas, a saber: Ágatha Keitlyn Silva da Mata; Ana Carolina de Souza; Buffet Doce Sabor e Arte Ltda.; Douglas Cristiano Prates; Inácio Augusto Alves Júnior; Maria Carolina Almeida Azevedo; Micheli da Silva Monari; Rodrigo Ramos dos Santos; Rosiele Araújo do Vale; Ryan Aparecido Lima Pereira; Wilfredo Henry Labra Roque. Em sequência, referente ao Decreto Municipal no. 10.897, de 19 de outubro de 2020, que dispõe sobre a abertura de concurso para a seleção de projetos inovadores de Empreendedorismo Cultural no âmbito de implementação da Lei Aldir Blanc em Sumaré, foi analisado o processo da proponente Silmara Aparecida da Silva e solicitada a necessidade de cobrança da devolução dos recursos recebidos aos cofres públicos, exceto se houver a regularização com a consequente prestação de contas e apresentação de contrapartida. E, em não havendo nada mais a tratar, foi encerrada a reunião, ficando para se marcar outra reunião caso ainda seja solicitada a participação desta Comissão para algum procedimento dentro de suas competências. Luis Carlos Gonçalves, Secretário ad hoc desta reunião, lavrou a presente Ata, que será publicada no Diário Oficial do Município assim que obtiver a aprovação de todos os presentes. Sumaré, 26 de maio de 2022.

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 539, DE 25 DE MAIO DE 2022.

Confere o título de Cidadão Sumareense a Orisvaldo Dias.

Autor: Vereador Willian Souza.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica conferido o título de Cidadão Sumareense a Orisvaldo Dias.

Art. 2º O título de que trata o artigo anterior será entregue ao homenageado em sessão solene da Câmara Municipal de Sumaré.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 25 de maio de 2022.

WILLIAN SOUZA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 25 de maio de 2022.

CLODOVYL DOTA TELLES
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 540, DE 25 DE MAIO DE 2022.

Confere o Título de Cidadão Sumareense a Gabriel Carrasco Casquel Júnior.

Autor: Vereador Andre Fernandes Pereira (Andre da Farmácia).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica conferido o Título de Cidadão Sumareense a Gabriel Carrasco Casquel Júnior.

Art. 2º O título de que trata o artigo anterior será entregue ao homenageado em sessão solene da Câmara Municipal de Sumaré.

Art. 3º Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 25 de maio de 2022.

WILLIAN SOUZA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 25 de maio de 2022.

CLODOVYL DOTA TELLES
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos



Portarias, Leis
e Decretos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO E PARTICIPAÇÃO
CIDADÃ

DECRETO Nº 11.350, DE 26 DE MAIO DE 2022.

Institui o Comitê Permanente de Gestão de Situações de Baixas Temperaturas. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando que, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNP-

DC (Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012), mostra-se necessária a formulação de uma política pública municipal de proteção e defesa civil com destaque para eventos meteorológicos, objetivando minimizar os impactos das baixas temperaturas sobre a população em situação de Rua no Município de Sumaré, a qual, dada sua fragilidade nutricional e de saúde, está sujeita a risco de morte por hipotermia.

Considerando os elementos constantes do Protocolado - PMS nº 14.298/2022.

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído o Comitê Permanente de Gestão de Situações de Baixas Temperaturas, com a atribuição de planejar, elaborar e implantar o Plano de Contingência para Situações de Baixas Temperaturas.

Art. 2º - O Comitê Permanente referido no artigo 1º deste decreto será composto na seguinte conformidade:

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social - SMIADS;
II - 1 (um) da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSPP;
IV - 3 (três) representantes da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, sendo 1 (um) da Coordenação da Atenção Básica, 1 (um) da Coordenação de Vigilância em Saúde - COVISA e 1 (um) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;

V - 1 (um) representante da Guarda Civil Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança Pública - SMSPP;

VI - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM;

VII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural - SMMUR;

VIII - 1 (um) representante do Fundo Social de Solidariedade

IX - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal;

Parágrafo Único - Os representantes, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos municipais e designados por portaria da Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã.

Art. 3º - A coordenação técnico-operacional do Comitê será exercida de forma compartilhada pela Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social - SMIADS, por meio da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º - Poderão ser convidados representantes de outros órgãos ou entidades para, no âmbito de suas respectivas finalidades e competências, colaborar com os trabalhos do Comitê.

Art. 5º - O Plano de Contingência para Situações de Baixas Temperaturas a que se refere o artigo 1º deste decreto será estabelecido por portaria específica do Prefeito, a ser publicada anualmente até o final do mês de Maio.

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1.303 - Centro - CEP: 13170-900 - Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Dalben - **Vice Prefeito**: Henrique Stein Sciacio

Secretário: Rodrigo Quevedo Formigoni - **Redação**: Caroline Garbelini Dias e Renato Pereira

Assessor: Jefferson Lobo

Site: www.sumare.sp.gov.br - **E-mail**: comunicacao@sumare.sp.gov.br



Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 11.340/2022.

Município de Sumaré, 26 de maio de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 26 de maio de 2022, no Paço Municipal e, em 26 de maio de 2022, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 612, DE 26 DE MAIO DE 2022.

Autoriza servidor dirigir veículos oficiais e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando os elementos constantes no protocolo PMS nº 13.774/22;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor HÉLIO GABRIEL DA SILVA, matrícula 901301-1, portador do RG. nº 6.446.689, a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 02369339695, categoria "B".

Art. 2º - A presente autorização não exige o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguardo de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos no rompimento do vínculo com o Município.

Município de Sumaré, 26 de maio de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de maio de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 613, DE 26 DE MAIO DE 2022.

Autoriza servidora dirigir veículos oficiais e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando os elementos constantes no protocolo PMS nº 14.224/22;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora ARETUSA APARECIDA DOS SANTOS, matrícula 20666, portador do RG. nº 34.739.604-5, a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 03988712890, categoria "B".

Art. 2º - A presente autorização não exige o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguardo de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos no rompimento do vínculo com o Município.

Município de Sumaré, 26 de maio de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de maio de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 614, DE 26 DE MAIO DE 2022.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 12.449/22. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.815/21 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 12.449/22;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 12.449/22, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Caroline Garbeline Dias
- Claudiomar Aparecido Costa
- Manoel Luiz Neto

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de maio de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de maio de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 615, DE 26 DE MAIO DE 2022.

Nomeia membros para compor a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 26.767/21. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.815/21 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 26.767/21;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Processante para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 26.767/21, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Kelly Karina Dozzi Tezza Américo da Silva
- Ivonete Pereira de Camargo
- Kleber Oliveira Martins

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de maio de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de maio de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 616, DE 26 DE MAIO DE 2022.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 29.028/21 -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.815/21 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 29.028/21;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 29.028/21, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Augusto Cerdeirinho de Almeida
- Rozária Martins
- Simone de Souza Nery

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de maio de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de maio de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 617, DE 26 DE MAIO DE 2022.

Concede Aposentadoria Compulsória ao beneficiário indicado e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 6.449/2020;

Considerando a homologação emitida pela SUMPREV – Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 2.974/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. HONOFRE ROJAS GARCIA, portador de Cédula de Identidade RG nº 10.546.355-3, CPF nº 784.584.398-91, lotada no cargo de Agente de Serviços Públicos B, Ref. PMS56, subordinado a Secretaria de Serviços Públicos, que ora fica vago, o benefício de APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 6.449/2020,

Parágrafo Único: O benefício de aposentadoria compulsória é devido a partir de 02 de novembro de 2021, DATA QUE COMPLETOU 75 (SETENTA E CINCO) ANOS DE IDADE, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 6.449/2020. Compensando-se para efeito do pagamento dos proventos o montante da remuneração percebida no período, para atendimento do art. 37, § 10 da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - O Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ano.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único, de seu artigo 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 26 de maio de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de maio de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 618, DE 26 DE MAIO DE 2022.

Concede Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais ao beneficiário indicado e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal em seu art. 40, § 1º, I, na redação anterior a EC nº 103/2019, c/c art. 34, § 11 da Lei Municipal nº 4.982/2010 e art. 14 da Lei Municipal nº 6.449/2020.

Considerando a homologação emitida pelo SUMPREV – Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 12.277/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. LUIZ CLAUDIO TARDIO, portador da Cédula de Identidade, RG nº 16.970.545-6, CPF nº 055.958.918-23, subordinado a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, lotado no cargo de Agente de Serviços Públicos B, Ref. PMS56, que ora fica vago, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, nos termos do art. 40, § 1º, I, da CF, na redação anterior a EC nº 103/2019, c/c os art. 34, § 11 da Lei Municipal nº 4.982/2010 e art. 14 da Lei Municipal nº 6.449/2020.

Parágrafo Único - O benefício de Aposentadoria é devido a partir da data da publicação desta Portaria no Semanário Oficial do Município, conforme art. 69 da Lei Municipal nº 4.982/2010.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e o Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotarão as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto em seu artigo 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 26 de maio de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de maio de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 619, DE 26 DE MAIO DE 2022.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011, alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011 e a Lei Municipal nº 6790/2022;

Considerando o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011, e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 11.343, de 12 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, JOVELINA JESIANE BARBOSA SILVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 42.726.608, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSESOR I, REF PMSC-11, subordinada a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir de 26 de maio de 2022.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de maio de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de maio de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 620, DE 26 DE MAIO DE 2022.

Nomeia servidores para Comissão Especial de Julgamento, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no protocolado - PMS nº DLC 13483/22;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados, para compor a Comissão Especial de Julgamento relativo ao procedimento licitatório PMS DLC 13483/22 – Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar – Multipatrocinada, que será composta pelos seguintes membros:

NOME / DOCUMENTO / SECRETARIA

Willian Anderson da Costa Nunes Barreto
RG 40.769.312-9
SMFO

Maria Elisabete Atunes
RG 21.822.487-4
SMFO

Claudia Andreia Souza de Oliveira Noveti
RG 26.357.590-0
Administração

Ricardo Rocha Ivanoff
RG 25.863.519-8
PGM

Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão gratuitos e considerados relevantes para o Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de maio de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 26 de maio de 2022, no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

A PANDEMIA NÃO ACABOU!

A Prefeitura de Sumaré reforça que é necessário manter os cuidados e prevenção:

CUIDADOS



1



2



3



4

1. Use máscara | 2. Higienize as mãos | 3. Mantenha o distanciamento
4. Aferição de temperatura

SINTOMAS

COVID-19:

Perda de olfato e paladar, dor no corpo, dor de cabeça, fadiga muscular, febre, tosse seca, problemas estomacais e diarreia, dificuldade respiratória.

MAIS INFORMAÇÕES
SUMARE.SP.GOV.BR




RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF
 (Arts. 54 e 55 da LC 101/2000)

MUNICÍPIO DE SUMARÉ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
1º QUADRIMESTRE 2022

I - COMPARATIVOS		Valores expressos em R\$			
		EXERCÍCIO ANTERIOR		1º QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		864.119.630,04		905.227.865,00	
		R\$	%	R\$	%
Despesas Totais com Pessoal		16.627.405,81	1,92	16.761.616,26	1,85
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		51.847.177,80	6,00	54.313.671,90	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		49.254.818,91	5,70	51.597.988,31	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		46.662.460,02	5,40	48.882.304,71	5,40
Excesso a regularizar		0,00	0,00	0,00	0,00
II - INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):					
Não foram excedidos nenhum dos limites legais					
III - DEMONSTRATIVOS					
Disponibilidades Financeiras em 31/12/2021		R\$			
Caixa		0,04			
Bancos - Conta Movimento		1.309.734,10			
Bancos - Conta Vinculada		0,00			
Aplicações Financeiras		0,00			
Subtotal		1.309.734,10			
(-) Deduções		0,00			
Valores compromissados a pagar até 31/12		0,00			
Total das Disponibilidades Financeiras		1.309.734,14			
				Inscrições de Restos a Pagar	
				R\$	
				Processados	
				187.123,39	
				Não Processados	
				2.667.490,81	
				Total da Inscrição	
				2.854.614,20	
WILLIAM DE SOUZA ROSA Presidente		LUIZ ANTÔNIO BASSANI Gestor de Finanças Públicas		PRISCILA GOMES GUIMARÃES SILVA Controle Interno	